



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

AUTÓGRAFO Nº 32/2014 (R)

PROJETO DE LEI Nº 22, DE 2014 (sem emendas)

Altera a legislação que procede à desafetação e autoriza a doação de imóvel de propriedade do Município de Toledo ao Estado do Paraná.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que procede à desafetação e autoriza a doação de imóvel de propriedade do Município de Toledo ao Estado do Paraná.

Art. 2º - A Lei "R" nº 60, de 3 de julho de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º - Fica desafetado de bem de uso especial para bem de uso dominical o lote urbano nº 421 da quadra nº 80 do Setor nº 420, com área de 5.746,30 m² (cinco mil setecentos e quarenta e seis metros e trinta decímetros quadrados), situado no Loteamento Passarini IV, nesta cidade de Toledo, Matrícula nº 38562 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, Paraná, possuindo as seguintes confrontações:

- I - ao Norte, com a Av. PRT-467, na extensão de 2,27 metros;
- II - a Leste, com a parte remanescente do lote rural nº 16.A, na extensão de 180,41 metros, e com a Av. PRT-467, na extensão de 16,97 metros;
- III - ao Sul, com a Chácara nº 10, na extensão de 32,50 metros;
- IV - a Oeste, com a Rua São Paulo, na extensão de 195,98 metros, e com a Av. PRT-467, na extensão de 11,89 metros.

..."

Art. 3º - O prazo de dois anos, fixado no § 1º do artigo 3º da Lei "R" nº 60, de 3 de julho de 2013, para o cumprimento do encargo nele estabelecido, terá início na data da publicação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO REMONTI
Presidente da Câmara Municipal

SUELI GUERRA
Primeira Secretária

À SANÇÃO
Sala das Sessões, 31.03.2014

Presidente

PL 022/2014
AUTORIA: Poder Executivo

